



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.381/2018

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS
AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,
PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO
GERAL DO MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
HOLAMBRA DO EXERCÍCIO DE 2018.**

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito do Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e a conseqüente elaboração do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente tomadas e os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos rigorosamente, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETO:-

Art. 1º A execução orçamentária do Município da Estância Turística de Holambra se encerra impreterivelmente, no seguinte cronograma:

I - as requisições de compras de bens e serviços já emitidas, somente poderão ser empenhadas no sistema FIORILLI, até o dia 20 de novembro de 2018;

II – os recebimentos de Notas Fiscais e os lançamentos de liquidações no sistema FIORILLI, dos empenhos em aberto deverão ser efetuados até o dia 13 de dezembro de 2018.

IV - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária estipulada pelo Departamento de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2018.

V - os empenhos de adiantamento que restarem sem pagamento, não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º A partir das datas estabelecidas no art. 1º, do presente Decreto, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, mas sempre precedida de justificativa e autorização expressa do Departamento de Finanças e do Prefeito Municipal.

§ 1º Serão considerados casos especiais, as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

§ 3º Ficam dispensados da justificativa e autorização prévia, prevista no *caput* deste artigo, os casos especiais de empenhos referentes ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação na educação e de recursos vinculados, cujo prazo de prestação de contas ocorra após as datas fixadas no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º O Departamento de Finanças, através da Divisão de Contabilidade, procederá à anulação de empenhos não liquidados até 31.12.2018, com exceção dos casos especiais descritos nos parágrafos 1º e 3º do art. 2º retro, devendo a partir de 02 de janeiro de 2019 procederem ao reempenho para os casos onde os respectivos contratos restarem vigentes em 2019.

Art. 4º O Departamento de Finanças, através da Divisão de Contabilidade, procederá ao cancelamento dos saldos dos valores não liquidados da conta de “*Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P. de exercícios anteriores*”, até 31 de dezembro de 2018, com exceção dos casos especiais descritos nos parágrafos 1º e 3º do art. 2º retro, observado o prazo prescricional de que trata o art. 206, §5º, inciso I do Código Civil.

Art. 5º O Departamento de Finanças, poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto.

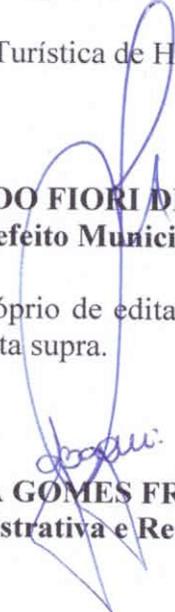
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de novembro de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos